



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 308/2019
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE Administração Participativa

MENSAGEM Nº 100/2019

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE NA ESPECIALIDADE MÉDICA EM ULTRASSONOGRRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor ocupante do cargo de médico, que atue específica e efetivamente com a especialidade médica em ultrassonografia, obedecidas às condições e requisitos do Projeto em anexo.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 02 / 12 / 2019
Hora 12 h 40 min
Assinado por 



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE NA ESPECIALIDADE MÉDICA EM ULTRASSONOGRRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor ocupante do cargo de médico, que atue específica e efetivamente com a especialidade médica em ultrassonografia, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

§ 1º. Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência.

§ 2º. A Gratificação de Produtividade somente será cumulativa com as Gratificações inerentes ao cargo e por graduação e habilitação, previstas nos incisos I e IV, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como com a Gratificação por Exercício de Atividade na UMS, prevista no artigo 19, da Lei nº 2.163/2019, e a Gratificação de Atividade Técnica prevista no Anexo II, da Lei nº 2.163/2019, sendo vedada a cumulação com outros tipos de gratificações, vantagens, incentivos e/ou produtividades de quaisquer naturezas.

Art. 2º. Serão atribuídos pontos para a atuação, quando no desempenho e acompanhamento das atividades exercidas pelo profissional médico, os quais serão calculados de acordo com o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, o qual deverá ser aprovado mensalmente pelo titular da Pasta ou servidor designado para essa finalidade.

§ 1º. Além da pontuação prevista no *caput*, para auferir o valor máximo da Gratificação de Produtividade, o profissional deverá cumprir jornada de trabalho semanal de 36 horas na especialidade de ultrassonografia, dividida em três plantões semanais de 12 (doze) horas cada.

§ 2º. O profissional deverá atender por plantão o mínimo de 20 (vinte) exames, os quais serão agendados por meio da Regulação Municipal, assim como deverá realizar os exames de ultrassonografia necessários nos pacientes internados no hospital municipal.

§ 3º. Dentro dos 20 (vinte) exames a serem realizados por plantão, deverão ser observados as quantidades mínimas abaixo descritas, as quais poderão ser alteradas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante decisão fundamentada, de:

Leido 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 02 / 12 / 2019



- I. 04 (quatro) exames de ultrassonografia de abdómen total; e
- II. 16 (dezesesseis) exames de ultrassonografia de abdómen total.

Art. 3º. A aferição da Gratificação de Produtividade deverá observar os seguintes critérios:

I. Cooperação interna/Externa: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, tratando com urbanidade a população, prestando-lhe informações, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

II. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

III. Disciplina: observância da hierarquia e respeito às normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

IV. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco);

V. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta o mínimo de 20 exames/dia, mais os pacientes em internação, com pontuação de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco).

Parágrafo Único. A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.

Art. 4º. O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 3º, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:

- I. nome da Secretaria Municipal;
- II. nome do servidor beneficiado;
- III, cadastro/matricula do servidor;
- IV. cargo do servidor;
- V. período da produtividade aferida;
- VI. assinatura do responsável pela aferição, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- VII. assinatura do servidor;

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que esta Gratificação de Produtividade não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.



Art. 6º. O titular da Pasta deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com planilha resumida da pontuação aferida.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins, remetendo a Planilha-Resumo ao Chefe do Executivo Municipal que emitirá Decreto de concessão do benefício.

§ 2º. Os Boletins deverão ser arquivados na Gerência-Geral de Recursos Humanos.

Art. 7º. É anexo da presente o modelo do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, _____ de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município



ANEXO I
BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO
DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Gratificação de Produtividade

IDENTIFICAÇÃO		
Matrícula		
Nome		
Cargo		
Período de Produtividade		
AFERIÇÃO		
Critérios		
Pontuação		
I	Cooperação interna/Externa	
II	Eficiência e Eficiência	
III	Disciplina	
IV	Assiduidade de Horário	
V	Produtividade	
TOTAL		
OBSERVAÇÃO:		
Declaro, para os devidos fins que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.		
SERVIDOR		CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo observação)



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 5210/2019.								
Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR.	APORTE FINANCEIRO 2 + 2,22	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
Gratificação de Especialidade em Ultrassonografia	01	6.000,00	166,67	500,00	907,20	253,20	7.827,07	93.924,84

**VALOR RELATIVO A APORTE FINANCEIRO, JUSTIFICAMOS QUE NÃO INCIDE NO INDICE DA FOLHA, MAIS GERA IMPACTO FINANCEIRO.

Espigão do Oeste 29/08/2019


ADRIANA FRANCISCA COELHO
ENCAR. DA FOLHA DE PAGAMENTO
PORTARIA Nº. 0251/GP/2017

Processo n° 5210 / 2019
Folha n° 11
Rúbrica

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. n° 09
Processo. n° 1081/2019



Prefeitura Municipal de Espigão

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul nº. 2800 - B. Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 08

Processo. nº 106/2019

Página 1

13/11/2019

08:16:09

(00120)

DESPACHO DO PROCESSO

Processo... : 1-5210/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE (5)

Assunto....: SOL. AUTORIZAÇÃO PARA (85)

Data.....: 13/11/2019 08:15:41

Origem.....: GABINETE - PROCURADORIA (3)

Destino....: SEMAF - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (35)

— Despacho —

DESPACHO:

Encaminho o presente processo para a SEMAF com a finalidade de elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa em cumprimento aos artigos 16 e 17 da LRF.

Espigão D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.


JACKELINE COELHO DA ROCHA,
Procuradora Geral do Município

Folha: 10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PARECER DE IMPACTO DESPESA PESSOAL NO ÍNDICE GERAL DA FOLHA
Nº 014/2019

Solicita atendimento para criação de gratificação por produtividade para Exames de Ultrassonografia, conforme Processo nº. 5210/2019, da Secretaria de Saúde - SEMSAU

DA DESPESA COM PESSOAL

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOVEMBRO/2018 -OUTUBRO/2019 - Anexo I	74.274.991,26
TOTAL DESPESA COM PESSOAL NOVEMBRO/2018 -OUTUBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	32.016.481,88

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,11%**

DA CONTRATAÇÃO

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOVEMBRO/2018 -OUTUBRO/2019 - Anexo I	74.274.991,26
TOTAL DESPESA COM PESSOAL NOVEMBRO/2018 -OUTUBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	32.016.481,88
Despesa com Criação da Gratificação, conforme valores apurados em planilhas fornecida pelo Setor de RH.....	90.886,44
TOTAL	32.107.368,32

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL..... **43,23%**

CONCLUSÃO 1

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), **é de (51,38)**, portando a despesa se encontra **8,07%** para atingir o limite prudencial, encaminhando ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

CONCLUSÃO 2

NO Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), **é de (548)**, portando a despesa se encontra-se **10,77%** para atingir o limite Máximo, encaminhando ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal 43,23%


PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,11%**

Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração..... 0,12%


Obs.: Encaminho a SEMSAU para tomar providências e informar a Procuradoria Geral e aos Gestores da: CONCLUSÃO 1 e CONCLUSÃO 2

Segue em anexo: (R.G.F. Anexo I-Despesa com Pessoal) (R.R.E.O-Anexo I R.C.L.) Demonstrativo da Despesa com Pessoal/2018.

Espigão do Oeste-RO, 28 de novembro de 2019.


Valdineia Vaz Lara

Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Port. Nº 005/GP/17


Luiza Inês de Oliveira Tesch

Chefe de Seção de Projetos Orçamentários
Port. Nº 491/GP/2019



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES - CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE ACORDO COM A PRODUTIVIDADE - PROCESSO Nº 5210/2019

Nº	MOBILIZAÇÃO DO CARGO	A - VAGAS À SEREM CIDADÃS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS DE FÉRIAS [D = (B+C)/3/12]	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO [E = (B+C)/12]	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR [F = (B+C+D+E)*4]	G - ENCARGOS PATRONAIS [G = (B+C+E)*215+49]	H - APOORTE FINANCEIRO IPRAM 25%+2,22% [H = (B+C+E)*4,32%	I - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIÇO COM APOORTE [I = (F+G+H)*4]	J - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM APOORTE [J = (F+G)*4]	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIÇO COM APOORTE [K = (I+J)*4]	L - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM APOORTE (L=J)*12
1	Gratificação por Produtividade	1	-	6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	907,20	253,20	7.827,07	7.573,87	93.824,84	90.886,44
	TOTAL	1	-	6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	907,20	253,20	7.827,07	7.573,87	93.824,84	90.886,44

DESCRIÇÃO DO VALOR	PERÍODO DE 01 MÊS/2019		2020		2021	
	PERÍODO DE UM ANO	PERÍODO DE 01 MÊS/2019	2020	2021	2021	2021
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	7.573,87	7.573,87	7.573,87	7.573,87	7.573,87	7.573,87
Valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	90.886,44	7.573,87	90.886,44	90.886,44	90.886,44	90.886,44
2019						
Valor despesa de Pessoal Outubro/2019	2.540.716,72					
Aumento de Despesa Liquidada da Administração	7.573,87					
Despesa Liquidada com Pessoal Atribuídos pela Administração	2.548.290,59					
Índice Simulador Futuro de Adução no mês	0,307%					
2020						
Receita Corrente Líquida (NOV/2018 a OUT/2019)	74.274.971,26					
Total Despesa com Pessoal (NOV/2018 a OUT/2019)	33.016.481,88					
Despesa Liquidada com Pessoal Atribuídos pela Administração	90.886,44					
Período de um Ano	43,11%					
Índice Projetado com a Alteração de Cargos	43,23%					
Diferença percentual autorizada	0,12%					

MOBILIZAÇÃO DO CARGO	2019		2020		2021	
	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	APOORTE	ENCARGOS	APOORTE	REMUNERAÇÃO
1 Gratificação por Produtividade	6.666,67	907,20	253,20	10.886,40	3.038,40	80.000,04
TOTAL	6.666,67	907,20	253,20	10.886,40	3.038,40	80.000,04
		7.827,07		93.924,84		

IMPORTANTE!
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2019
MESES
1

(*) Para Total da PROPOSTA considerar período de 12 meses, o qual computa a remuneração sem de Férias, 13º Salário e Encargos. 21% INSS e 8% FGTS;
(**) Despesas apresenta Valor atual da Remuneração calculada para um período de Três meses do exercício de 2019 e dois posteriores;

(*) O valor apurado para da despesa não sofre alteração para os próximos exercícios, pois trata-se de gratificação de produtividade podendo sofrer alteração no valor mediante novo projeto de Lei.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 12
Processo. nº 1061/2019

Processo n.º 5210/2019
Folha n.º 14
Rubrica 100

Valdinéia Vaz Lara
Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Port. nº 005/GP/17



**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 014/2019**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas de criação de Gratificação por Produtividade para Especialidade de Ultrassonografia, em atendimento ao memorando Nº 0244/PLANEJ/SEMSAU/2019, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicitação do Processo nº. 5210/2019.

JUSTIFICATIVA: Atender a necessidade de criação de Gratificação por Produtividade para Especialidade de Ultrassonografia, em atendimento ao memorando Nº 0244/PLANEJ/SEMSAU/2019 (fls. 002) e em conformidade com o Processo nº 5210/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

17 da Lei Complementar Processo nº. <u>5210/2019</u>
Folha nº. <u>15</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

DOS VALORES APURADOS

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise dos valores apresentados em relatório constante na fl. 011, anexa ao processo, os quais forneceram valores projetados (*simulados*) para possíveis criação da despesa.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores para exercício de 2019:

Descrição	Folha Atual	Proposta	Diferença
Gratificação	0,00	6.000,00	6.000,00
Encargos Patronais	0,00	907,20	907,20
Aporte Financeiro ao IPRAM	0,00	253,20	253,20
Total R\$	0,00	7.160,40	7.160,40

Os valores mensais apurados, para atendimento da despesa com a Criação da Gratificação, propostas pela Projeto de Lei, no exercício de 2019, é de R\$ 7.573,87 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) conforme apresenta os cálculos, atingindo o valor total, de R\$ 7.160,40 (sete mil cento e sessenta reais e quarenta centavos), no período de 01 mês restantes do exercício de 2019, conforme apresenta no quadro acima.

Para o cálculo de despesas com a pretendida contratação, para os dois exercício seguinte, não incide alteração de valores por se tratar de Gratificação, na qual o valor só poderá ser alterado mediante novo projeto de Lei, conforme Art.16º, Inciso I, da LRF. Nº.

[assinatura]



101/2000. O valor estimado anual é de **R\$ 90.886,44** (noventa um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Tendo sido apurado os valores para o exercício posterior, da seguinte forma:

Discriminativo	2019	2020	2021
Gratificação (não incide férias e 13º salário)	6.666,67	80.000,04	80.000,04
Encargos Sociais (INSS 21% e FGTS 8%)	907,20	10.886,40	10.886,40
Aporte Financeiro o IPRAM	253,20	3.038,40	3.038,40
TOTAL R\$	7.827,07	93.924,84	93.924,84

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

Para a Criação da Gratificação por Produtividade a SEMSAU não apresentou nenhuma medida de compensação de despesa.

No entanto, apresenta ao processo conforme Fls. 05, os valores referentes ao recebível do SUS, através da prestação do serviço e seu respectivo faturamento, sendo passível de ressarcimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Portanto, é de reponsabilidade da respectiva secretaria, a **SEMSAU** assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por esta Secretaria, e responsabilidade do gestor da pasta.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*)	Proposta
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 76.081.127,26
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – Consolidado	R\$ 32.016.481,88
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,11%
Percentual Futuro Comprometido para os próximos 12 meses	
Aumento nos gastos com o aumento proposto (Período 12 meses):	R\$ 90.886,44
No exercício financeiro em curso 2019 (Período 1 Mês) *	R\$ 7.573,87
Nos dois exercícios subseqüente (2020)	R\$ 90.886,44
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no mês , com o aumento proposto.	+0,30%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL , com o aumento proposto.	+0,12%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência outubro 2019, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.

João

Processo n.º	5290 / 2019
Folha n.º	16
Rubrica	<i>João</i>



OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo nº. 5210/2019 configuram em aumento de despesas com pessoal em **+0,30% mensal no presente no exercício de 2019**, e **+0,12%** para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,23% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,23% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,23% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite máximo acima indicado;

Percentual atual comprometido (ref. novembro/2019)	43,11%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto. (Mês Atual)	+0,30%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL , com o aumento proposto. (Período de 12 Meses)	+0,12%

Vale destacar que os valores apurados, **são provenientes de projeções e estimativas financeiras**, que são vulneráveis e que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro.

Vale lembrar, que medidas que impactam no aumento da despesa, devem ser realizadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira do ente.

Desta forma recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam **realizadas com cautela**, considerando que o Município de Espigão do Oeste recebeu o **Termo Alerta de Responsabilidade Fiscal nº. 126/2018**, emitido pelo TCE/RO em 22/08/2018 que indica que as despesas com pessoal, no 1º Semestre de 2018, ultrapassou o limite prudencial de 95% do percentual máximo legal e que é expresso em expor que o Chefe do Município está proibido de realizar quaisquer atos enumerados no artigo 22, incisos I a V, do parágrafo único da LC Nº 101/2000, com vistas a evitar o cometimento de improbidades em sua gestão fiscal, o que indica a necessidade de cautela nessas situações.

Wbup

Processo n.º	5210/2019
Folha n.º	17
Rubrica	
Página	3 de 6



Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor de cada Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos posteriores.

Processo n.º 5210 / 2019

Folha n.º 18

Rubrica *bu*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequação	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente impacto financeiro trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos e/ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/considerado.

Para a Criação da Gratificação por Produção não soma o valor total do vencimento base, considerando este sendo já percebido pelo servidor.

Diante do exposto, caberá à Unidade Orçamentária SEMSAU, proceder maiores esclarecimentos ao processo, quanto a contratação e suas respectivas informações referentes à despesa.

Cabem ao gestor da respectiva Secretaria a verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de

João



compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DO COOPLAN (MODELO ANEXO 1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2019.

Luiza Inês de Oliveira Tesch
Chefe de seção de Projetos Orçamentarios

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Processo n.º	5210/2019
Folha n.º	19
Rubrica	



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Gilton Muniz Simões, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Gabinete do Prefeito**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro nº 003/2019, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 4849/2018**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 12-361-1006-3024-0001, Nº 12-365-1006-3022-0002, Nº 12-365-1006-3022-0003, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,05%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, de _____ de 2019.

Gilton Muniz Simões
Ordenador de Despesa
Chefe de Gabinete

Nilton Caetano de Souza
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

Processo n.º	<u>5210/2019</u>
Folha n.º	<u>20</u>
Rubrica	<u>(Assinatura)</u>



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 19
Processo. nº 5210/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Walter Gonçalves Lara, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do **Impacto Orçamentário – Financeiro nº 014/2019**, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 5210/2019**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos **projetos/atividades nº. 10 301 2001 3044 0000**, Nº 10 301 1010 3050 0002, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,12%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2019.


WALTER GOLÇALVES LARA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Saúde


Nilton Caetano de Souza
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal


NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5210/2019
FOLHA Nº 21
RUBRICA 